



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 048/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS TABELAS
DE VALORES DE TERRENOS E VALORES DE
CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS
DENTRO DO PRÍMETRO URBANO DE SANTA
RITA DO APRDO – MS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar, para efeito de
lançamento do Imposto sobre a propriedade Predial e
Territorial Urbano – IPTU, o valor venal dos imóveis,
com base nas suas características e condições
peculiares, levando-se em conta os equipamentos e
melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela
área em que se localizem, valores das áreas vizinhas
ou situadas em zonas economicamente equivalentes,
bem como os preços correntes no mercado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam constituída Comissão Especial de Avaliação encarregada de
elaborar a Tabela de Valores de Terrenos e de Valores de
Construções, relativas aos imóveis localizados dentro do perímetro
urbano do município de Santa Rita do Pardo – MS, para o efeito de
estabelecer a base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a
Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, para o exercício de
2003.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo anterior, fica
composta dos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- **Magno Inácio Rodrigues**
Gerente de Administração Financeira e Receitas
- **Mário Fuzano**
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Urbano
- **Maria Sônia Valentin**
Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização
- **Henrique Fagundes dos Santos**
Chefe do Setor de Dívida Ativa
- **Elizabeth Dias Sollitto**
Assessora Jurídica

ARTIGO 3º - A Comissão constituída por este Decreto, tem prazo até o dia 31 de Julho de 2002, para apresentar relatório conclusivo.

ARTIGO 4º - Os serviços prestados pela Comissão de que trata este Decreto, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

Prof. Antônio Luciano dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Júlio Oliveira Filho
Sócio de Contabilidade e Gestão

da Verde
Vermelha

FONE / FAX: (067) 421-2211
COMPRO VENDA ADMINISTRAÇÃO LOTEAMENTOS
INCORPORACÕES DE IMÓVEIS

CONSULTE-NOS.

O JAVO DE OLINTIRA MM. JUIZ DE DIREITO DESTA

FAZ MS

REAL DA JUSTIÇA PÚBLICA

1º E 2º PRAL. VLFIL. 10

por quanto certo - 85.2001

o Brasil S/A

a José Mendes

RS. 9.052,98 (atualizado em 21.03.01)

JU.01 que será atualizado no dia da justa

À O.PRAÇA 02 08 2002 das 09:00 as 11:00 horas, para a

er, preço não inferior ao valor da avaliação

À O.PRAÇA 16 08 2002, das 19:00 as 10:00 horas, para quem

se proponha

, situado na Rua Francisco Martins Rodrigues, 607, Iguaçu-MS

Intal, ficam INTIMADO(S) (s) Executado(s) e seu cônjuge, se

caso de Leilão Praça caso não sejam encontrados). Se

signadas caixas em um feriado, o Leilão Praça se realizará no

unte, independente de outra designação e publicação

EA PÚBLICA 01 - Ofício imóvel urbano determinado pelo

medindo 12.000,00 metros, perfazendo uma área de 625 m²,

e de Tacuru registrada no CRI local sob nº 3.941, com limites e

de matrícula BENEFICIÁRIAS 01/um coluna tipo

metros de frente x 21 metros de fundos, com paredes externas

as paredes internas em madeira, em bom estado de conservação

(ns) acima descrito(s) encontraram-se depositados em molas dos

Jóvem Mendes, 100% herdeiro da Lei 2001

desde logo intumados os devedores, caso não sejam encontrados

1 E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir

ser afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na

passado nesta cidade e Comarca de Iguaçu-MS, aos 27 de maio

ao dígito

R\$00.00: 01(um) conjunto de grelhas, em bom estado de

em R\$ 1.200,00; 10: 01(um) conjunto de classificador simples,

ca para conduzir a família ate a captação pelo elevador, e aula,

acoplado um móvel para aproveitamento de varcos/fachada

classificador móveis de 1,5, 3 e 1,5 CV, em bom estado, avaliado

: 01(um) rosca transportadora de casquim de 2,5 metros,

de 3 CV em bom estado, avaliado em R\$ 720,00; 12: 01(um)

KVA e padrão trânsico, avaliado em R\$ 2.500,00; 13: parte

or dos poços semi-artesianos, com aproximadamente 60 metros

com respectivas bombas de 2' e caixa d'água com capacidade

funcionando em chapas de aço, em bom estado, avaliado em R\$

m) barracão pré-moldado, com cobertura de telhas de amianto,

1 metros, em regular estado de conservação, local onde se

ficaríaria Natura, avaliado em R\$ 10.000,00; 15: fração da

re, com área de 6.4994 Ha, matriculado no CRI local sob nº R-1

s e confrontações constantes da matrícula BENEFICIÁRIAS

madeira, coberta com telhas de amianto, com 45,00m²

o de cimento alisado, sem forro, contendo sala, cozinha, banheiro

regular estado de conservação, 01(um) casa de alvenaria sem

telhas de amianto, piso de cimento alisado, contendo quartos,

10, em regular estado de conservação, avaliado os imóveis em as

100.000 reais, perfazendo um total de R\$ 12.998,80

(ns) acima descrito(s) encontrados(m)s depositados em molas dos

sob os penas da Lei

desde logo intumados os devedores, caso não sejam encontrados

1 E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir

ser afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na

passado nesta cidade e Comarca de Iguaçu-MS, aos 27 de maio

ao dígito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO N.º 048/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS TABLAS DE VALORES DE TERRENOS E VALORES DE CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PRÍMETRO URBANO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar, para efeito de lançamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, o valor venal dos imóveis, com base nas suas características e condições peculiares, levando-se em conta os equipamentos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pelas áreas em que se localizem, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, bem como os preços correntes no mercado.

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam constituída Comissão Especial de Avaliação encarregada de elaborar a Tabela de Valores de Terrenos e de Valores de Construções, relativas aos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo - MS, para o efeito de estabelecer a base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, para o exercício de 2003.

ARTIGO 2º A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo anterior, ficará composta dos seguintes membros:

- > Magno Inácio Rodrigues
Gerente de Administração Financeira e Receitas
- > Mário Fuzaro
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano
- > Maria Sônia Valentim
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização
- > Henrique Fagundes dos Santos
Chefe do Setor de Dívida Ativa
- > Elizabeth Dias Solitro
Assessora Jurídica

ARTIGO 3º - A Comissão constituída por este Decreto, tem prazo até o dia 31 de Julho de 2002, para apresentar relatório conclusivo.

ARTIGO 4º - Os serviços prestados pela Comissão de que trata este Decreto, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

LEI Nº 775/2002 DE 25 DE JUNHO DE 2.002

ALTERA A LEI Nº 297/96 DE 11.12.1996, QUE DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. O artigo 2º e o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Nº. 297/96 de 11 de Dezembro de 1996, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Para atendimento ao Programa constante do Art. 1º desta Lei, o município de Santa Rita do Pardo alienará pelo mesmo preço, encargos financeiros e prazos que foram contratados junto ao Agente Financeiro, os imóveis objeto do Programa de atendimento, à população de baixa renda, classificadas de acordo com as normas estabelecidas pelos agentes promotores dos recursos, constando da escritura pública cláusula hipotecária.

Parágrafo Único- A alienação de que trata o caput deste artigo, será feita com dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 17, item I, alínea "f" da Lei Federal Nº. 8666/93.

ARTIGO 3º.

Parágrafo Único - Os imóveis descritos no item I deste artigo, serão doados as pessoas classificadas nos Programas, através de Escritura Pública de Doação outorgada pelo município de Santa Rita do Pardo - MS, constando na Escritura, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo os casos de sucessão hereditária estabelecido pela Lei civil, em que se manterá as mesmas condições aos herdeiros ou sucessores.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e fixado no local de costume.

IMOBILIÁRIA
CRECI: 459 - J

residence

ASIÃO ÓTIMO INVESTIMENTO IMÓVEIS DE ALTO PADRÃO

TERRENO STO. ANDRÉ

1º PLANO QUITADA

ÓTIMA CHÁCARA 11HEC.

